



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel.: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250*

**LEI Nº 543 /2007**

**Autoriza ao Executivo Municipal a realizar termos de convenio, Acordos e ou contratos para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo envolvendo atendimento laboratorial e cirurgias implementando políticas publicas na área da saúde municipal a fim de viabilizar melhor atendimento aos municípios carentes e da outras providencias.**

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder assinatura de termos de convênios e contratos para com a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, a fim de viabilizar a implementação de atendimento hospitalar de urgência e emergência, bem como implantação plantão medico, bem ainda de atendimento laboratorial, exames complementares e cirurgias eletivas a municípios carentes, por intermédio de captação de recursos e repasse ao hospital regional segundo clausulas e condições a serem estipuladas entre os convenientes e ou contratantes.

**Art. 2º** - O Município de Senhora do Porto, até que seja realizado o Instrumento de convenio e ou contratos, devera repassar diretamente a fio recursos próprios ou adquiridos por intermédio de outros convênios de acordo com as leis orçamentárias Municipais em vigor, como presentemente já acontece por intermédio do respectivo Consorcio, dando continuidade a atendimentos aos municípios carentes propiciando a viabilidade e continuidade do atendimento hospitalar nos moldes indicados acima.

**Art.3º-** O Município e a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, atual administradora do hospital, devem pautar suas ações segundo os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e oralidade, dentre outros norteadores da administração publica , seguindo os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel.: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1256

procedimentos e condições a serem estipuladas nos respectivos instrumentos pelas partes, mediante supervisão do secretário municipal de Saúde do Município de Senhora do Porto.

Revogadas as disposições e, contrario esta l.ci entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 01, de Março de 2007.

  
José Aguiar Mourão Sobrinho  
Prefeito Municipal